



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 003/2025

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01. PREÂMBULO

01.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Sr. João Carlos Suldowski, brasileiro, casado, residente no município de São Lourenço do Oeste (SC), torna público a quem interessar que está promovendo o **Processo Administrativo Licitatório n. 003/2025**, na **Modalidade Dispensa de Licitação n. 003/2025**, conforme dispõe a Lei Nacional n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação vigente pertinente à matéria.

ANEXO I – Modelo de Orçamento - Proposta de Preços

ANEXO II – Declaração Unificada

ANEXO III – Minuta de Contrato

02. OBJETO

02.1 – Escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por meio de dispensa de licitação, de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, INCLUINDO LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme indicado na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TIPO DE CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|------------|----------------|-------------|
| 01 | LAVAGEM DE VEÍCULO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Com aplicação de cera nos pneus. | SERVIÇO | 22 | | |



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

02.2 – Relação de veículos da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste:

| MODELO | DATA DE AQUISIÇÃO | PLACA |
|--|-------------------|----------|
| Corolla Xei 2.0L, modelo 21/22, marca Toyota, cor branca | 26/11/2021 | RLO-2E79 |
| Logan 1.6, modelo 13/13, marca Renault, cor branca | 28/06/2013 | MKY-6534 |

03. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL

03.1 – A contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a manutenção adequada e a conservação dos veículos, promovendo um ambiente mais limpo e agradável para os usuários. Além disso, a limpeza regular contribui para a preservação da imagem institucional, aumentando a durabilidade dos veículos e assegurando que estejam sempre prontos para uso. A contratação de profissionais qualificados também pode trazer eficiência e qualidade nos serviços prestados, otimizando o tempo e os recursos da Câmara.

03.2 – A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual, é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (valor atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024).

04. COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

04.1 – As despesas decorrentes do contrato celebrado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.4501.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

05. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

05.1 – Com base no artigo 70, III, da Lei 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos como habilitação necessária à presente contratação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do proponente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- i) Declaração Conjunta (conforme modelo do Anexo II)

06. DO MENOR PREÇO ORÇADO

06.1 – A melhor proposta encontrada por meio da pesquisa de preço, totaliza o valor de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

06.2 – Nos termos do artigo 75, § 3º, o presente aviso ficará disponível, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para manifestação de possíveis interessados em apresentar propostas adicionais. Após o prazo indicado, será contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa à administração pública.

06.2.1 – O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 28 de janeiro de 2025 e encerra em 30 de janeiro de 2025.

06.3 – Somente poderão participar do presente certame, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

06.4 – As propostas adicionais podem ser encaminhadas ao seguinte endereço de e-mail: tatiane@camarasaolourenco.sc.gov.br, com o assunto “Orçamento – Dispensa de Licitação 003/2025” ou entregues na Secretaria da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, situada à Rua Duque de Caxias, n. 522, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

06.5 – Para a apresentação das propostas adicionais deve ser utilizado o modelo de orçamento constante do ANEXO I.

06.5.1 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

06.5.2 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio.

06.5.3 – A proposta deve conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada.

06.5.4 – A proposta deve conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

06.6 – Para escolha da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço por item, não havendo adjudicação parcial de itens.

07. DA FORMA DE PAGAMENTO

07.1 – O pagamento se dará em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a expedição da devida Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados pela contratada.

07.2 – O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela contratada ou de ordem bancária creditada em conta corrente de sua titularidade, ficando esta responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

07.3 – Não haverá nenhuma antecipação de pagamento por conta da presente contratação.

08. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

08.1 – O preço orçado foi o de menor valor apresentado pela pesquisa de preços.

09. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

09.1 – A presente contratação será formalizada por meio de termo contratual, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme ANEXO III.

09.2 – A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

São Lourenço do Oeste/SC, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS SULDOWSKI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 003/2025

ANEXO I

ORÇAMENTO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Whatsapp: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Apresentamos **ORÇAMENTO** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, INCLUINDO LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme indicado na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TIPO DE CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|------------|----------------|-------------|
| 01 | LAVAGEM DE VEÍCULO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Com aplicação de cera nos pneus. | SERVIÇO | 22 | | |

A validade desta proposta é de ____ (_____) dias.

São Lourenço do Oeste/SC, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF e assinatura
do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 003/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa.....(nome da empresa)...., inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., DECLARA:

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021.

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

- Que a empresa, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14 inciso VI da Lei 14.133/2021.

São Lourenço do Oeste/SC, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF e assinatura
do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 003/2025

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. João Carlos Suldowski, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 025.xxx.xxxx-19, residente e domiciliado na sede do Distrito de Frederico Wastner, município de São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000 doravante denominada Contratante, e a empresa **xxxxx e**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxx, brasileiro, xxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxx, residente na Rua xxxxxx, nº cxxxx bairro xxxx,, São Lourenço do Oeste SC, doravante denominada Contratada, nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº 003/2025, Dispensa nº 003/2025, e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como à proposta, conforme normas e condições a seguir descritas, firmam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

I – Consiste o objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, INCLUINDO LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, conforme descritivo a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TIPO DE CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|------------|----------------|-------------|
| 01 | LAVAGEM DE VEÍCULO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Com aplicação de cera nos pneus. | SERVIÇO | 22 | | |



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA – das Condições Econômico-Financeiras e da Dotação Orçamentária

I – do preço e da forma de pagamento:

Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará o valor unitário de R\$ xxxxx,xxx, totalizando R\$ xxxxxxxxx. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços prestados pela contratada e a expedição da devida Nota Fiscal Eletrônica e dos demais documentos exigidos, inclusive os fiscais, desde que emitidos em observância às condições e especificações constantes deste Contrato.

II – das dotações orçamentárias:

Para atender as despesas da presente contratação será(ão) usada(a) a(s) seguinte(s) Dotações orçamentárias:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.4501.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – da vigência:

I – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente, em especial ao artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – das Obrigações da Contratada e das condições de execução

I. A Contratada deverá retirar e entregar os veículos na sede da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, situada na Rua Duque de Caxias, n. 522, centro de São Lourenço do Oeste/SC;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- II. A Contratada deverá realizar a lavagem dos veículos conforme proposta apresentada, sendo que os serviços deverão ser prestados no local de funcionamento da própria empresa;
- III. A lavagem dos veículos deve ser realizada em local apropriado, bem como a destinação dos resíduos gerados, devam atender toda à legislação vigente quanto às questões de segurança e meio ambiente;
- III. Os serviços serão solicitados parceladamente, portanto, a prestação do serviço, se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor contratado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido, sem que haja a realização do serviço prestado.
- IV. A Contratada terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para realizar o serviço, contando-se a partir da retirada do veículo na Câmara de Vereadores;
- V. A Contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e materiais para execução dos serviços;
- VI. A Contratada deverá aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- VII. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- VIII. A Contratada deverá indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- IX. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- X. A Contratada deverá executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais capacitados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- XI. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- XII. A Contratada deverá responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- XIII. A Contratada deverá responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – das Obrigações da Contratante

- I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- II. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – da alteração contratual

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

II – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

III – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – da extinção

I – O presente termo de contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II – A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

III – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

IV – O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – dos casos omissos

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA – das penalidades

I – Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas na legislação pertinente, notadamente as constantes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Fiscal do Contrato

I – Fica designado como fiscal deste Contrato o servidor xxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxx, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Poderá a Contratante, por intermédio do Fiscal deste Contrato, rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – do Foro

I – Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, conforme disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

São Lourenço do Oeste, xxxx de xxxxxxx de 2025.

Vereador João Carlos Suldowski

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

xxxx

xxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

Nome: Éderson Hermann

CPF: 986.xxxxxx-20

Nome: Kelly S. Spenassato

CPF: 048.xxx.xxx-21